

Selma Rodrigues Souto
PREFEITA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 4.243, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Concede licença sem remuneração à servidora pública municipal EDINEIA PINHO DOS ANJOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo da educação, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do Art. 120, da Lei 087/1969 - Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani – licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, à servidora pública municipal Edineia Pinho dos Anjos, Auxiliar Administrativo da educação, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 22 de agosto de 2024, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 22 agosto de 2024.

Selma Rodrigues Souto.
Prefeita Municipal de Macarani.

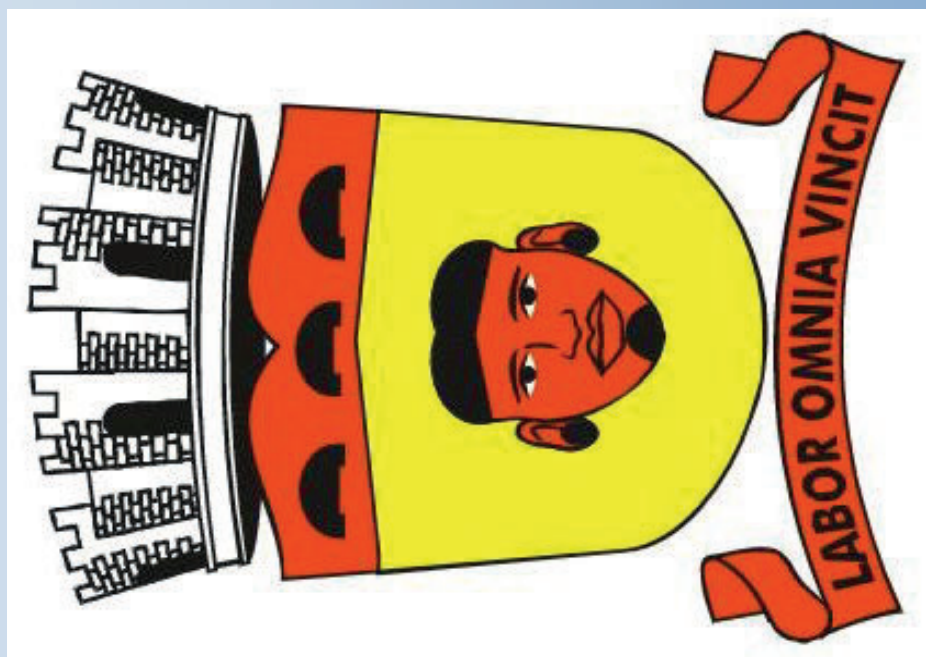
Endereço: Avenida Camilo de Jesus Lima ,101,Centro- CEP 45760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59
Contatos: (77) 988810286



MACARANI



**RELATÓRIO SÍNTESE DE
AVALIAÇÃO DO PME
MUNICÍPIO DE
MACARANI/BA
2022/2023**



DOCUMENTO DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
MACARANI-BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 295/2015

Isabel Cristina Moreira Santos
Coordenadora do PME

MACARANI/BA
2023

1 APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Macarani - PME, com vigência para o período de 2015-2025, aprovado pela Lei Municipal Nº 295, de 23 de junho de 2015 constitui-se como um documento que norteia e referencia as ações consideradas basilares para a melhoria da qualidade e para o desenvolvimento da educação no município. Em seu aspecto legal o PME é submetido a um processo de Avaliação bianual onde suas Metas e Estratégias são avaliadas pela Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação. Este relatório refere-se ao período correspondente aos anos de 2022-2023 completando o 3º ciclo de avaliação do PME e apresenta os resultados do acompanhamento/monitoramento a partir das análises minuciosas quanto à condição de realização de cada Meta e suas respectivas estratégias compiladas integralmente neste Documento de Avaliação, para sua validação será submetido em audiência pública, para sua devida e legítima aprovação, no dia 13/06/2024 com a presença de autoridades, comunidade escolar e demais representatividades da sociedade civil.

O objetivo do presente documento é sistematizar as informações sobre o processo da avaliação do PME, tendo como base de dados os Relatórios de Monitoramento 2022/2023 e os resultados alcançados. Consideramos importante ressaltar que as questões advindas do contexto mundial da Pandemia provocada pela COVID-19, nos anos de 2020/2021, impactaram na realização de Metas do PME, exigindo das instituições educacionais a adoção de estratégias para garantir o Direito de Aprender aos estudantes e ao mesmo tempo cuidar da vida e do bem estar de todos os agentes envolvidos na educação do município. Este cenário trouxe grandes desafios o que levou a uma ruptura no ritmo de desenvolvimento do PME, ainda assim, seguimos empreendendo esforços para a sua realização.

A Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME - ETMA, em cumprimento ao que determina o Decreto Nº 1.685, DE 22 DE MAIO DE 2023 e de acordo com as prerrogativas legais, realizou o monitoramento e avaliação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de forma contínua, a partir de reuniões sistemáticas objetivando o levantamento de dados oficiais e extraoficiais para embasar os estudos de monitoramento e avaliação, sistematizações e análises dos mesmos bem como as informações referentes à sua execução. Isto foi feito através de reuniões presenciais e online para análise de documentos e resultados, escrita e compilação de dados e a confecção do presente relatório. A ETMA utilizou como estratégias, reuniões quinzenais, participação nas formações da equipe de monitoramento do PME, contato direto e encaminhamento de ofícios para as redes municipal e estadual de ensino para obter informações que norteasse a avaliação do plano. Internamente, foram encaminhadas a todas as diretorias da Secretaria de Educação as metas e estratégias de suas pastas para aferir as ações que foram desenvolvidas. Após coleta das informações, a ETMA detectou a necessidade de rever as ações para que o percentual determinado no Plano seja alcançado. Considerando o estudo realizado pela Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação relacionou cada uma das metas que descritas a seguir, e, resumidamente descreveu sua atual situação e as intervenções necessárias para seu alcance.

3 MONITORAMENTOS E NOTAS TÉCNICAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO PME

Quadro 1- Principais recomendações e Notas Técnicas presentes nos Relatórios de Monitoramento 2022/2023

METAS	AVANÇOS	Principais recomendações do Relatório de Monitoramento 2023	Notas Técnicas presentes no Relatório de Monitoramento 2023
<p>META 1</p> <p>Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.</p>	<p>15 Estratégias, sendo todas parcialmente atingidas;</p> <p>Universalizou a pré-escola na zona rural e urbana.</p> <p>Ofertou vagas da continuidade da pré-escola na sede e na zona rural.</p> <p>Reformou . ampliou e climatizou a Creche Escola Jonas de Souza Lima.</p> <p>Reformou , ampliou e climatizou a Arlete Marom Magalhães.</p> <p>Implantou o Programa de Tempo Integral na pré escola;</p> <p>Reformou a Creche Antônio Beirão de Araújo;</p> <p>Colocou assistente de sala de aula no Ensino Infantil;</p> <p>Atribuiu cuidadores aos alunos portadores de necessidades especiais.</p> <p>Promoveu Curso de Educação continuada para os professores de Educação Infantil;</p> <p>Coordenação do Ensino Infantil na Secretária e nas Unidades escolares de Ensino Infantil.</p>	<p>Ampliar a oferta de Educação Integral na Creche e Pré- Escola.</p> <p>Universalizar a Creche de 1 ano e seis meses a 3anos na zona rural e urbana.</p> <p>Implantar Coordenação do Ensino Infantil nas Unidades escolares de Ensino Infantil.</p> <p>Universalizar a Educação Integral;</p> <p>Realizar estudos para a realização de Concurso para cuidadores.</p>	<p>Aprovação e Implantação da Lei Municipal 405 de 20/2/2023 que regulamenta a oferta e o funcionamento da Educação Integral no município em uma Creche Piloto.</p>
<p>META 2</p> <p>Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6</p>	<p>11 Estratégias sendo 10 parcialmente atingidas ;</p> <p>O município garante vaga para todos os alunos do Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental</p>	<p>Implantar a Lei que regulamenta o Transporte escolar e ampliar a Ronda escolar conforme consta no PME.</p>	<p>Ronda Escolar nas escolas que apresentam alto índice de agressividade.</p>

<p>(seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 90% (noventa por cento) dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.</p>	<p>II, porém existe uma taxa de distorção série/idade de 30% na zona urbana e 60% na zona rural.</p> <p>Promoção de Curso de Educação continuada para os professores do Ensino Fundamental I e II.</p> <p>Reformou as escolas do Ensino Fundamental I e II;</p> <p>Comprou moveis e eletrodomésticos de acordo a necessidade de cada escola.</p>	<p>Implantar programas de apoio ao estudante que apresentem aprendizagem inadequada ao ano matriculado em turno oposto.</p> <p>Usar os resultados das avaliações institucionais como IDEB e SAEB para corrigir as distorções de aprendizagens apresentadas;</p> <p>Instituir avaliações internas para mensurar índices de aprendizagem e reordenar o planejamento.</p>	
<p>META 3</p> <p>Apoiar ações para que até 2016, o atendimento escolar seja universalizado para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).</p>		<p>Fornecer transporte escolar para os alunos se deslocarem para outras cidades para realizar o ensino médio e médio integrado a educação profissional obedecendo critérios estabelecidos previamente na Lei de Transporte Escolar.</p>	
<p>META 4</p> <p>Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados</p>	<p>Houve significativa melhora no índice de matrículas na educação especial entretanto não temos ainda o levantamento de quantas crianças portadoras de necessidades especiais estão fora da escola;</p> <p>O Município possui em 5 escola com salas multifuncionais.</p>	<p>Ampliar o atendimento educacional especializado e acelerar a implantação das salas multifuncionais;</p> <p>Contratar cuidadores para alunos de Educação Especial com formação pedagógica adequada .</p> <p>Trabalhar com os alunos de Educação Especial em sala de recursos.</p> <p>Realizar estudos para a implantação do Núcleo de Atendimento Multidisciplinar para Educação Especial (NAME);</p> <p>Realizar junto com a Secretaria Municipal de Saúde levantamento quantitativo da população portadora de necessidade especial em idade escolar.</p>	


<p>META 5</p> <p>Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.</p>		<p>Instituir instrumentos de avaliação municipal periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças; Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência. Apoiar a alfabetização de crianças do campo, com o uso de materiais didáticos específicos. Implantar programas de apoio ao estudante que apresentar aprendizagem inadequada ao ano matriculado em turno oposto. Usar os resultados das avaliações institucionais como IDEB e SAEB para corrigir as distorções de aprendizagens apresentadas; Instituir avaliações internas para mensurar índices de aprendizagem e reordenar o planejamento.</p>	
<p>META 6</p> <p>Oferecer educação em tempo integral em no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.</p>	<p>Lei Municipal 405 20/2/2023 que regulamenta a oferta e o funcionamento da Educação Integral no município.</p>	<p>Acrescentar à Lei Municipal 405 20/2/2023 que regulamenta a oferta e o funcionamento da Educação Integral no município a obrigatoriedade do município de ampliar e reestruturar as escolas públicas, por meio da instalação de quadras cobertas poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.</p>	<p>Lei Municipal 405 20/2/2023 que regulamenta a oferta e o funcionamento da Educação Integral no município. O Município ofertará 94 vagas para a Escola em Tempo Integral para alunos de 4anos à 5 anos.</p>
<p>META 7</p> <p>Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir e superar as médias nacionais para o IDEB.</p>	<p>Homologação do Referencial Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Macarani-BA através do Decreto DECRETO Nº 1.585, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022</p>	<p>Constituir, de acordo com a realidade local, preferencialmente por ocasião da elaboração da Proposta Pedagógica das escolas um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação e Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem</p>	<p>DECRETO Nº 1.585, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 que institui o Referencial Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, da Rede Pública Municipal de</p>

<p>META 8</p> <p>Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo, até o último ano de vigência deste Plano, em consonância com o PNE, para as populações do campo e populações mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.</p>	<p>Indicador 7A IDEB anos Iniciais – 5,6 Indicador 7; . Indicador 7 B IDEB anos Finais 5,2</p> <p>Houve significativo avanço nos Indicadores que indicam o IDEB e a Proficiência tanto nos Anos Iniciais E nos Anos Finais.</p> <p>Indicador 8 A Escolaridade média da população de 18 a 24 anos de idade. Indicador 8 B Escolaridade média da população de 18 a 24 anos de idade residente na área rural.</p> <p>Indicador 8C Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita).</p> <p>Indicador 8D Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.</p> <p>Indicador 8E Percentual da população de 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade.</p>	<p>fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos(as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.</p> <p>Instituir Grupo de Estudos Interdisciplinares pra buscar soluções para a melhoria do IDEB.</p>	<p>Ensino do Município de Macarani-BA, o qual foi devidamente aprovado pelo parecer do Conselho Municipal de Educação, de 05 de setembro de 2022, bem como aprovado e referendado pela Câmara Municipal de Vereadores, através do Decreto Legislativo nº 002, de 12 de setembro de 2022.</p>	<p>Divulgar e estimular o acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do ensino fundamental e ensino médio como ENCEEJA e ENEM</p> <p>Homologar e Implantar Lei específica para garantir transporte, para outros municípios, para realização de cursos supletivos para Conclusão do ensino fundamental e ensino médio e para realização de cursos técnicos e de educação profissional.</p> <p>Estender o Auxílio Estudante aos alunos do Ensino Médio</p>
--	---	---	--	---

<p>Indicador 8F Percentual da população de 18 e 29 anos residente no campo com menos de 12 anos de escolaridade.</p> <p>Indicador 8G Percentual da população de 18 e 29 anos entre os 25% mais pobres com menos de 12 anos de escolaridade.</p> <p>Indicador 8H Percentual da população negra entre 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade.</p>	<p>Indicador 8F Percentual da população de 18 e 29 anos residente no campo com menos de 12 anos de escolaridade.</p> <p>Indicador 8G Percentual da população de 18 e 29 anos entre os 25% mais pobres com menos de 12 anos de escolaridade.</p> <p>Indicador 8H Percentual da população negra entre 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade.</p>	<p>Garantir transporte, para outros municípios, para realização de cursos de educação de jovens e adultos integrados à educação profissional.</p> <p>Criar programas de alfabetização de adultos.</p> <p>Ampliar a oferta de EJA e criar estratégias como horários e espaços flexíveis de aula para a população adulta e juvenil.</p> <p>Apoiar a implementação de políticas de prevenção à evasão escolar motivada por preconceito e discriminação à orientação sexual, pessoas com deficiências e identidade de gênero, participando da rede de proteção contra formas associadas de exclusão</p>	<p>DECRETO Nº 1.763, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023. Regulamenta a Lei Municipal nº 398, de 10 de novembro de 2023, que "Cria o Auxílio Universitário a ser concedido ao estudante macaraniense de baixa renda, que esteja matriculado em instituição de ensino superior e dá outras providências</p>
<p>META 09/10/11/12</p> <p>Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015.</p> <p>META 10</p> <p>Fomentar no mínimo, 20% (vinte por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.</p> <p>META 11</p> <p>Apoiar a ampliação das matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio de modo a triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, corroborando com a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.</p> <p>META 12</p> <p>Fomentar a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público</p>			

<p>META 13/14</p> <p>META 13</p> <p>Incentivar o aumento do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, visando à formação dos profissionais da educação municipal em nível de mestrado e doutorado.</p> <p>META 14</p> <p>Apoiar e incentivar, em regime de colaboração com a União, Estados e Municípios, política de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº. 9394, de 20/12/1996, visando à formação dos professores da educação básica em curso de licenciatura específica de nível superior, na área de conhecimento em que atuam.</p>		<p>Assegurar a utilização de certificados de conclusão de pós graduação stricto sensu, para fins de evolução funcional aos profissionais efetivos, após estágio probatório, da educação básica municipal.</p> <p>Prever no Plano de Carreira dos profissionais da educação básica do município, afastamento para qualificação profissional, inclusive em nível de pós graduação stricto sensu.</p> <p>Aderir, conforme a viabilidade e a oferta, a programas e parcerias com instituições públicas de educação superior com apoio da União e Estado para a oferta de vagas em cursos em nível de pós-graduação stricto sensu para os profissionais da educação básica municipal, detentores de cargos de provimento efetivo.</p> <p>Incentivar a participação de professores nos programas específicos para formação de profissionais da educação, para a educação especial.</p> <p>Divulgar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas</p>	<p>Lei 245 de 26 de Dezembro de 2011.</p> <p>Art-8 das classes e níveis.</p> <p>Inciso de 1º ao 5º. Art-9</p> <p>Art-10 Paragrafo de 1º ao 6º e inciso de 1º ao 4º.</p>
<p>META 15</p> <p>Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.</p>	<p>Regulamentação das Classes e Níveis previstas no Plano de Cargos e Salários.</p> <p>Oferta de cursos de capacitação para docentes;</p> <p>Contratação de auxiliares de classe e cuidadores para os alunos laudados;</p>	<p>Elaborar, manter e aprimorar plano de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, favorecendo a</p>	<p>”.</p>

<p>construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.</p> <p>Implantar a Ouvidoria da Educação com a finalidade de promover a escuta sensível da comunidade escolar e dar os encaminhamentos necessários;</p> <p>Reformular o Plano de Cargos e Salários do Magistério adequando-o à nova legislação federal.</p> <p>Assegurar condições satisfatórias, indispensáveis à aprendizagem dos alunos, relativas à ambiência da sala de aula, materiais didáticos, equipamentos e mobiliário adequados à faixa etária das crianças e, em especial, uma adequada distribuição de alunos por turma;</p> <p>Estabelecer o perfil e os critérios para seleção dos profissionais de educação, especialmente dos que atuam em creches e em educação especial, a partir da observação, avaliação psicossocial e formação específica.</p> <p>Estabelecer mecanismos de acompanhamento social e pedagógico que permitam o monitoramento do desenvolvimento integral da criança.</p>	<p>Garantir a efetiva participação da comunidade escolar na elaboração do Projeto Pedagógico, Currículos Escolares, Plano de Gestão Democrática, com aporte técnico e material para sua realização;</p> <p>Informatizar a gestão das escolas e da secretaria de educação do município, bem como manter programa de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação;</p>	<p>LEI Nº 382, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022. "Dispõe sobre a gestão democrática do ensino da rede municipal de Macarani e dá outras providências."</p>
<p>Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.</p>	<p>LEI Nº 382, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022. "Dispõe sobre a gestão democrática do ensino da rede municipal de Macarani e dá outras providências."</p>	<p>LEI Nº 382, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022. "Dispõe sobre a gestão democrática do ensino da rede municipal de Macarani e dá outras providências."</p>
<p>META 16</p>	<p>META 16</p>	<p>META 16</p>

	<p>Apoiar as instâncias democráticas e de participação popular como os conselhos e o Fórum Municipal de Educação;</p> <p>Instalar a Ouvidoria da Educação com a finalidade de promover a escuta sensível da comunidade escolar e dar os encaminhamentos necessários;</p>		
	<p>Aumentar o investimento público municipal por aluno de forma a atingir o estabelecido por lei ou ultrapassá-lo.</p>		<p>Ampliar o investimento público em educação pública municipal de forma a superar preferencialmente o mínimo constitucional de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, transferências constitucionais na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 69 da Lei Federal 9.394 de 20 de dezembro de 1996, como forma de manter coerência com a Meta 20 do PNE (Lei Federal 13005 de 24 de junho de 2014), que busca ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5 (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.</p>

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após estudo e análise do Plano Municipal de Educação de Macarani, no período correspondente a 2022 e 2023 - 3º Ciclo de Avaliação, percebeu-se que há comprometimento por parte das Redes em atingir as metas e estratégias estabelecidas. Mesmo com todo esforço empreendido, é notório que foi desafiador realizar algumas estratégias para avançar no cumprimento das metas. É pertinente ressaltar que as dificuldades orçamentárias, a descontinuidade de Programas, Projetos e Políticas Públicas Federais, impactaram diretamente nas ações, sendo uma das causas mais relevantes para não execução do Plano, a qual se agravou com a Pandemia do Covid 19. Diante disso, ainda se faz necessário intensificar esforços na captação de parcerias, verbas e no gerenciamento do orçamento, de forma que a sua distribuição esteja diretamente ligada ao desenvolvimento e efetivação das estratégias do PME. Outro obstáculo muito significativo é encontrar dados oficiais para avaliar metas, estratégias e indicadores, se constitui em um desafio para o monitoramento do PME. A ETMA utilizou como estratégias, reuniões quinzenais, participação nas formações da equipe de monitoramento do PME, contato direto e encaminhamento de ofícios para as redes particular, estadual e federal de ensino para obter informações que norteasse a avaliação do plano. Internamente, foi encaminhado a todas as diretorias da Secretaria de Educação as metas e estratégias de suas pastas para aferir as ações que foram desenvolvidas. Após coleta das informações, a ETMA detectou a necessidade de rever as ações para que o percentual determinado no Plano seja alcançado. Portanto, considerando o estudo realizado pela Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação atenta-se às seguintes considerações em relação a cada uma das metas:

Meta 1 – Do atendimento na Educação Infantil, o município considera que vem cumprindo a meta da universalização visto que a matrícula se mantém no mesmo patamar dos últimos monitoramentos de 29% e o processo de implantação das creches em tempo integral para atender as crianças de 0 a 3 anos está em andamento.

A Meta 2 – Da Universalização do Ensino Fundamental de nove anos para a população de 6 a 14 anos. Apesar de o município ampliar a oferta de vagas nessa etapa de ensino a descontinuidade dos estudos do Ensino Fundamental 2 se configura em um desafio ainda a ser superado, devido à dificuldade em manter os estudantes na escola. Recomenda-se a implantação de Lei que regulamenta o transporte escolar de forma que os alunos que moram distante tenham um transporte de qualidade e como forma de combater a evasão.

A Meta 3 - Universalizar o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos. Apesar de não haver indicadores atualizados para aferir o período, e considerando que é da responsabilidade da Rede Estadual atender a essa clientela, a SEDUC colabora com a oferta de transporte gratuito à população adulta que deseja acessar o Ensino Profissional Técnico de Nível Médio e Ensino Superior, ou àqueles que desejam resgatar seus estudos por meio da Educação de Jovens e Adultos.

A Meta 4 - Universalizar para a população de 4 a 17 anos o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação. O município além do atendimento em classe comum possui salas de AEE (Atendimento Educacional Especializado), além de convênio com instituições especializadas como APAE. Entretanto, a falta de dados da Rede particular e estadual de ensino nos impede de avaliar essa meta principalmente referente no que tange ao Ensino Médio. Houve a implantação de cursos de formação docente dirigido ao AEE e a contratação de cuidadores para os alunos laudados.

Meta 5 - Alfabetizar todas as crianças até, no máximo, os 8 anos de idade. Dados coletados no QEDu 2022, e nos diagnósticos realizados pela SEDUC/2023, aponta que houve um avanço no número de estudantes leitores, portanto uma elevação nos níveis de proficiência na leitura e na matemática. Necessitando ainda maiores investimentos para cumprimento da meta.

Meta 6 – Oferecer educação em tempo integral em 50% das escolas públicas de educação básica. A Secretaria de Educação vem acompanhando os dados e empreendendo esforços para atingir essa meta. Com a descontinuidade do Programa Mais Educação o município conseguiu para o ano de 2024 implantar em uma unidade escolar o tempo integral;

Meta 7 -

Elevar a escolaridade média da população de dezoito a vinte e quatro anos, de modo a alcançar no mínimo doze anos de estudo, para as populações do campo, dos 25% mais pobres do município e igualar a escolaridade média entre negros e não negros com vistas à redução da desigualdade educacional. No monitoramento não foi possível avaliar a meta por falta de dados oficiais.

Meta 7 - Attingir as médias para o IDEB. O município considera relevante o avanço obtido, uma vez que o índice estava sendo mantido em crescimento durante todas as mensurações feitas.

A Meta 8 – Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo, até o último ano de vigência deste Plano, em consonância com o PNE, para as populações do campo e populações mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. No monitoramento não foi possível avaliar a meta por falta de dados oficiais. No entanto, município disponibiliza vagas para alunos da EJA-Fundamental 1 e Fundamental 2 na sede e nos distritos.

As Metas 9, 10 e 11 - Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional, nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; duplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta; e apoiar a expansão da oferta de cursos de nível superior, nas modalidades presencial e à distância, com prioridade para a população de 18 a 24 anos. No monitoramento não foi possível avaliar as metas por falta de dados oficiais das redes.

A Meta 12 - Fomentar a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público. O poder público local implantou em 2023 o programa de Auxílio Financeiro aos universitários que frequentam universidades em outros locais e estuda a implantação de cursos preparatórios para ingresso em universidades, cumpre regularmente as estratégias de divulgação e apoio de ações de ingresso a cursos superiores.

A Meta 13 - Incentivar o aumento do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, visando à formação dos profissionais da educação municipal em nível de mestrado e doutorado. A ação está garantida no Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal.

Meta 14 – A meta foi cumprida visto que 92 % do corpo docente possui formação superior e garantiu a utilização de certificados de conclusão de cursos de graduação em nível superior aos professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental efetivos para fins de evolução funcional, conforme o previsto no Plano de Carreira, exceto aqueles utilizados como requisito para o cargo.

Meta 15 - Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME. O poder público municipal afirma que busca em regime de colaboração com a União e o Estado, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada de forma orgânica e articulada a políticas de formação do sistema municipal de ensino mas, precisa atualizar seu Plano de Cargos e Salários ainda no ano de 2024.

META 16 - Garantir a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico para tanto. Para isso o município realizou em 2023 eleição direta para diretores na Rede Municipal de Ensino, estimula a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, apoia a participação em programas de apoio e formação aos conselheiros do Conselho de Acompanhamento e Controle social do FUNDEB, o Conselho de Alimentação Escolar e demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas e garante a esses colegiados o espaço físico adequado e equipado ao funcionamento. Também criou o Fórum Municipal de Educação com representação paritária, de caráter consultivo e deliberativo para tomada de decisões a respeito da educação básica e reformulou as propostas pedagógicas das escolas, bem como, seus Regimentos Escolares e Diretrizes Curriculares para Educação Municipal adequando-os à BNCC.

Meta 17 - Ampliar progressivamente o investimento público em educação, atendendo aos limites estabelecidos a nível nacional. O município tem cumprido o que determina a Lei Federal.

No processo de monitoramento e avaliação do plano houve dificuldades relacionadas a alguns aspectos elencados a seguir e algumas sugestões de intervenção para que se cumpra o propósito do PME:

- a. Instaurar a obrigatoriedade de contribuição das instituições de ensino no preenchimento das fichas de monitoramento e avaliação do PME;
- b. implementação da Plataforma do PNE em Movimento com dados atualizados dos municípios, permitiria um melhor acompanhamento e avaliação dos dados oficiais dos indicadores, visando melhorar as análises de metas com pouca ou nenhuma informação recente;
- c. aprimoramento do mecanismo de Busca Ativa Escolar em âmbito local e a implantação de um banco de dados da população fora da escola;
- d. Implantar no município o Minicenso da população dos 0 aos 17 anos e 11 meses (0 a 14) com o auxílio das Agentes de Saúde como medida para aferir com maior propriedade o atendimento da população na faixa etária educacional obrigatória;
- e. Sendo o Plano Municipal Educação um Plano territorial, algumas metas não são de competência da esfera municipal são compartilhadas com outras esferas estadual, federal e privada.

Considerando o estudo de monitoramento e avaliação realizado, é possível afirmar que as metas mais urgentes, as quais correspondem ao atendimento da demanda na educação básica, estas estão sendo cumpridas parcialmente. As demais metas, com prazos na vigência do PME, estão recebendo atenção/encaminhamentos, dentro das condições e possibilidades do município, porém, necessitam de maior efetividade e ampliação do regime de colaboração por parte da união e do estado. As conclusões obtidas a partir dessa análise contribuirão para uma visão global e sistemática da educação de Macarani, possibilitando a avaliação das metas e estratégias que necessitam ser priorizadas no município, apontando as intervenções a curto, médio e longo prazo, para garantir o direito à Educação. Conclui-se que para o atingimento das metas propostas no PME é necessário que haja uma articulação institucional entre as diversas esferas e um grande esforço de todas as partes para a execução das metas e viabilizar ações que melhorem a qualidade da educação no município.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Plano Nacional de Educação. Centro de Documentação e Informação. Coordenação de Publicações. Brasília: 2015.
- _____. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação – PNE EM MOVIMENTO. Diário Oficial da União, Brasília, DF. 2018.
- _____. Lei nº 295, de 23 de junho de 2015. Plano Municipal de Educação de Macarani.
- IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e estatística. PAS - Pesquisa Anual de Serviços [online]. Disponível na internet via [www URL: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/...](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/...) Arquivo consultado em agosto e setembro de 2023.
- INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS ANÍSIO TEIXEIRA. Sinopse Estatística da Educação Básica 2015 a 2020 [online]. Brasília: Inep, 2015 a 2020. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/web/guest/indicadores-educacionais>>. Acesso em: diversas datas 2023.
- INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS ANÍSIO TEIXEIRA. Indicadores Educacionais 2015 a 2020 [online]. Brasília: Inep, 2015 a 2020. Disponível em: <<http://inep.gov.br/sinopses-estatisticas-daeducacaobasica>>. Acesso em: diversas datas 2023.
- INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS ANÍSIO TEIXEIRA. IDEB – Resultados e Metas [online]. Brasília: Inep 2021. Disponível em: <<http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado.seam?cid=403128>>. Acesso em: setembro de 2023.
- QEDU. Portal da Fundação Lemann. Disponível em: <<http://www.qedu.org.br/#>>. Acesso em: setembro de 2024.
- TCE-SC. PME Meta 20. Disponível em: <<https://paineistransparencia.tce.sc.gov.br/extensions/PneMeta20/index.html>>. Acesso em: setembro de 2023

ELABORAÇÃO: EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO 2022/2023

Jeanne Oliveira Porto Secretária Municipal de Educação;	Representante do SINDMACQ;	Coordenadora do Ensino Fundamental I	Cláudia Barbosa Santos Coordenadora Pedagógica
Gilberto Almeida Costa Presidente do CACS - Fundeb;	Gilson Vilela Ramos Representante da APLB	Silvaniza de Jesus Vieira Almeida Coordenadora do ensino Fundamental II e EJAII	Palмира Sousa Santos Coordenadora da Avaliação do Saeb.
Edilene Maria de Jesus Representante do Poder Legislativo	Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação	Isabel Cristina Moreira Santos Coordenadora do Plano Municipal de Educação	
Rosita Lacerda e Silva Representante do Plano de Ações Articuladas – PAR;	Selma Rocha Pomponet Coordenadora do Ensino Infantil	Denise Almeida Aguiar Representante do Conselho Municipal de Educação – CME	
Renato Costa Pereira	Leiliana França do Amaral		